



LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.607, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE
ALTERAÇÃO DE
DENOMINAÇÃO DE BEM
PÚBLICO NA FORMA QUE
INDICA E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado por esta Lei o **Complexo Esportivo do Município de Itabuna**, integrado pela **Vila Olímpica e Estádio de Futebol**, bens estes de uso dominial, situados na via pública desta municipalidade denominada de Avenida Manoel Chaves.

Art. 2º - O Estádio de futebol, bem de uso especial, integrante do Complexo Esportivo referido no art. 1º desta Lei, por determinação desta Legislação, passa a denominar-se de **ESTÁDIO DE FUTEBOL FERNANDO GOMES OLIVEIRA – FERNANDÃO**.

Art. 3º - A Vila Olímpica, bem de uso dominial, integrante do Complexo Esportivo, referido no art. 1º desta Legislação, por força da Lei Municipal nº 2.777 de 26 de junho de 2014, mantém a sua denominação de **Professor Everaldo Cardoso**.

Art. 4º - O Poder Executivo, observando por interpretação extensiva, a competência disposta no § 1º, do art. 201 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas para afixação das placas com as denominações oficialmente concedidas por esta Legislação.

Art. 5º - O chefe do Executivo, através do órgão competente, também por interpretação extensiva da norma disposta no inciso XII, do art. 111 da Lei Orgânica Municipal, adotará medidas visando o registro no Inventário Patrimonial deste município das denominações oficialmente promovidas por esta Legislação, noticiando aos órgãos e entidades públicas direta e indireta das esferas municipal, estadual e federal, inclusive as prestadoras de serviços públicos nesta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 7º - Revoga-se as disposições existentes porventura contrárias a esta Legislação, em especial a Lei nº 2.777 de 26 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2022.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2022.10.14 15:05:55 -03'00'

FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo